



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 216 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito - Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial de ₩.1.090.000,00 (hum milhão e noventa mil cruzeiros), destinados a atender diversos pagamentos com a construção do Ginásio e, aquisição de mobiliário para o mesmo.-

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos das seguintes fontes:-

- a) - Anulação total da Lei Municipal nº 175, de 28 de agosto de 1.954, que autorizou a construção do prédio destinado ao Hospital, Saude e Assistencia Social..... ₩.650.000,00
- b) - Com recursos provenientes do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, do valor de ₩.4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ainda não distribuídos e que constituem do citado empréstimo ₩.440.000,00

Art. 3º - Fica sem nenhum efeito a Lei Municipal nº 175, - promulgada em 28 de agosto de 1.954, e cuja vigência foi prorrogada com a Lei Municipal nº 189, de 23 de dezembro do mesmo ano e que também fica anulada.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 19 de setembro de 1.955.-

DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Mário N. F. Prado.-
Secretário Substº.-